



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.278 DE 22 DE ABRIL DE 2008

“Autoriza o Município de Guanhanes a antecipar parcela da subvenção social que menciona a Lei 2.258 de 19 de novembro de 2007.

O Prefeito Municipal de Guanhanes, Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Guanhanes autorizado a promover, antecipadamente, o repasse a que se refere o parágrafo 3º, do artigo 1º, da Lei nº 2.258 de 19/12/2007, referente aos meses de maio, junho, julho e agosto do corrente ano, totalizando o valor de R\$ 143.200,00 (cento e quarenta e três mil e duzentos reais).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhanes, 22 de abril de 2008.


Dr. OSVALDO CASTRO PINTO
Prefeito Municipal